

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 201900044000805

Nome: GISLENE PIMENTEL MARQUES

Assunto: Denúncia em desfavor do IP - Instituto de Podologia de Goiânia LTDA

PARECER COCEP - CEE- 18460 Nº 99/2021

I - HISTÓRICO:

Trata-se os presentes autos de denúncia apresentada pela Sra. GISLENE PIMENTEL NUNES, portadora da Cédula de Identidade n. 5355678 PC - PA, formulada em desfavor do IP Instituto de Podologia de Goiânia, mantido pelo IP Instituto de Podologia Ltda., inscrito no CNPJ/ME sob n. 25.242.534/0001-55, situado na Rua 26, s/n, Qd. G12, Lt. 09, Setor Marista, nesta Capital do Estado de Goiás.

A denunciante afirmou em sua manifestação, em síntese, que:

- a) os administradores do Instituto de Podologia, estavam contratando pessoas não habilitadas para ministrar aulas no curso Técnico de Podologia;
- b) ao questionar a direção da escola acerca de tal fato, sofreu advertências verbais e escritas;
- c) na instituição não havia Podólogo formado para ministrar as aulas práticas e que duas pessoas não habilitadas (Michele Viana e Soraya) é que auxiliavam a proprietária Núbia, que não possui formação em Podologia, a ministrar referidas aulas práticas;
- d) o endereço da instituição não estava devidamente "regulamentado";
- e) diante das irregularidades apontadas, a carga horária da Matriz Curricular não está sendo cumprida em sua integralidade.

O presente processo foi inicialmente distribuído à Câmara de Legislação e Normas ensejando a apreciação e aprovação do PARECER CEE/CLN N. 1120/2019, que conclui por remeter estes autos à esta Câmara de Educação profissional vindo estes a serem apensados aos autos principais (Processo: 201800044003484) em que o INSTITUTO DE PODOLOGIA DE GOIÂNIA solicitou o credenciamento e autorização do Curso Técnico em Podologia.

Diante da denúncia contida nestes autos, deliberou-se por suspender o trâmite processual do processo em apenso (Processo: 201800044003484) até que fosse apurada a denúncia e concluído a instrução e julgamento deste feito.

Assim, considerando a necessidade de se apurar a veracidade das acusações feitas pela denunciante, foi requisitada junto ao Instituto de Podologia de Goiânia a lista de alunos matriculados e que estudaram na Instituição nos últimos 3 (três) anos.

De posse da referida lista de alunos, a assessoria deste CEE/GO providenciou reunião on-line (videoconferência), realizada aos 15/03/2021, em que foram ouvidas as ex-estudantes da Instituição, senhoras: GISLAINE CEZÁRIO DE MORAES - CURSO TÉCNICO EM PODOLOGIA; HELLEN CRITSTINA MENDES DE AMORIM - CURSO PROFISSIONALIZANTE; e, DAIANE RODRIGUES DA SILVA - CURSO PROFISSIONALIZANTE.; bem como lavrado Termo Circunstanciado do referido ato.

A Instituição apresentou manifestação escrita por intermédio de seus advogados, consoante documento juntado aos autos, em que afirma, resumidamente, que no ano de 2019 "(...) uma de nossas alunas GISLENE PIMENTEL MARQUES, causou diversos tumultos na escola atrapalhando o desenvolvimento das aulas bem como desacatando os professores, onde questionava sobre a formação dos mesmos; que a escola com o intuito de não prejudicar os demais alunos cumpriu com o papel disciplinar advertindo a aluna verbal e por escrito em seguida suspensão de 3(três) dias. Após o retorno da aluna a mesma persistiu na desordem e a escola aplicou a expulsão da mesma. A aluna fez a denúncia junto ao órgão da secretaria de educação por não concordar com a decisão da escola. A escola foi convidada a prestar esclarecimentos sobre a denúncia a qual consta nos processos junto ao CEE."

Ainda para fins de instrução processual, deliberou-se por convidar os representantes do IP Instituto de Podologia de Goiânia para participarem da sessão plenária da Câmara de Educação Profissional realizada aos 24/06/2021, a fim de que prestassem esclarecimentos.

Compareceram à referida sessão e foram ouvidos a Sra. Núbia Cristina - Coord. do Curso de Podologia, a Sra. Ana Paula Matos Pimentel - Professora (responsável por atividades administrativas), e, o Sr. Wendel Adriano Pimentel - representante da mantenedora (responsável por atividades administrativas).

Após, vieram-me os autos conclusos para apreciação.

Apresentado este breve histórico, passo à análise.

II - ANÁLISE:

Conforme se infere dos autos, a denunciante Sra. GISLENE PIMENTEL NUNES, ex-aluna do IP Instituto de Podologia de Goiânia, apresentou denúncia perante este CEE/GO em desfavor da referida instituição de ensino.

A denunciante afirmou em sua manifestação que: **a)** os administradores do Instituto de Podologia, estavam contratando pessoas não habilitadas para ministrar aulas no curso Técnico de Podologia; **b)** ao questionar a direção da escola acerca de tal fato, sofreu advertências verbais e escritas; **c)** na instituição não havia Podólogo formado para ministrar as aulas práticas e que duas pessoas não habilitadas (Michele Viana e Soraya) é que auxiliavam a proprietária Núbia, que não possui formação em

Podologia, a ministrar referidas aulas práticas; **d)** o endereço da instituição não estava devidamente "regulamentado"; e, **e)** diante das irregularidades apontadas, a carga horária da Matriz Curricular não está sendo cumprida em sua integralidade.

Em oitiva de ex-alunas que estudaram com a denunciante, inclusive no mesmo período e submetidas às mesmas condições de prestação de serviços educacionais ofertados pelo IP Instituto de Podologia de Goiânia, estas, em seus respectivos depoimentos (Termo Circunstanciado), asseveraram:

"Cientes as convidadas quanto aos procedimentos e sendo advertidas quanto à necessidade de dizerem a verdade do que lhes fossem perguntados, estas concordaram em colaborar, passando-se então às perguntas formuladas pelo Conselheiro e as respectivas respostas, a saber:

1. EX-ALUNA: GISLAINE CEZÁRIO DE MORAES - CURSO TÉCNICO EM PODOLOGIA

Estudou no Instituto de Podologia? Qual endereço da escola? Quando?

Resp.- Sim. Rua 15, depois rua 26 no setor Marista. Período: maio/2018 a fev/2020

Conheceu a aluna Gislaine Pimentel Marques?

Resp.- Sim, encontrava com ela em algumas aulas aos sábados, congressos e eventos.

A Senhora Gislene era de outra turma, mas estudava no mesmo período?

Resp.- Sim.

Quem era o Diretora do IP na época?

Resp.- Nubia e Wendel (sócio administrativo).

Tem conhecimento de professores que ministravam aulas sem serem habilitados?

Resp.- Não; todos Professores eram formados e graduados, como: Biomédico, Podólogo e Enfermeiro.

Quem ministrava as aulas práticas era Podólogo? Qual o nome?

Resp.- Sim, Nubia.

Existiam outros Podólogos que ministravam aulas práticas ou teóricas na escola?

Resp.- Só lembra da Nubia.

Em relação a senhora Gislaine Pimentel Marques sabe nos dizer se ela teve alguma desavença ou entrevero com gestores da escola? Se recebeu alguma advertência verbal ou escrita da escola? Presenciou algum fato?

Resp.- Sim, ela fazia muitas reclamações na diretoria. Era a única aluna que discordava.

As aulas aconteciam normalmente?

Resp.- Sim.

Quais eram as reclamações da Gislene?

Resp.- Não sabe exatamente, pois as reclamações eram feitas na diretoria, mas lembra que ela reclamava de tudo, da escola, professores e aulas.

A Senhora achava que as reclamações eram legítimas e verdadeiras?

Resp.- Não, todos alunos elogiavam a escola, só ela que não.

Em relação aos professores e aulas, você enquanto aluna, ficou satisfeita com o curso?

Resp.- Sim, aprendi muito, era manicure e hoje tenho minha própria clínica. Fui muito bem tratada e não tenho nada a reclamar da escola. Fiquei muito satisfeita.

Sabe dizer se a Nubia é formada em Podologia e se alguém a auxiliava nas aulas práticas?

Resp.- *Sim, ela é formada e ministrava as aulas práticas. Não lembra de nenhum auxiliar.*

A senhora presenciou da parte da direção da escola em algum momento desrespeito ou situação vexatória que pudesse prejudicar a aluna?

Resp.- *Não.*

A Senhora conheceu Michele Viana e Soraya?

Resp.- *Sim, eram alunas do Instituto, mas agora são formadas.*

Sabe dizer se elas deram ou dão aulas no IP? Chegou a assistir alguma aula ministrada por elas?

Resp.- *Não davam aulas, eram somente colegas de sala.*

A turma que se formou em fev/2020, sabe dizer se foi cumprida toda a carga horário do curso, ou seja 1200 horas? O prometido no contrato foi ofertado? O Programa foi cumprido integralmente?

Resp.- *Sim.*

Tem algum fato ou questão que não foi perguntado e que queira esclarecer em relação a senhora Gislene, direção da escola ou curso? Tem algo mais a acrescentar?

Resp.- *Não, só tem que agradecer a escola devido aos ensinamentos com qualidade e ao ótimo tratamento que recebi durante o curso.*

2. EX-ALUNA: HELLEN CRITSTINA MENDES DE AMORIM - CURSO PROFISSIONALIZANTE

A senhora estudou no instituto de Podologia? Qual período?

Resp.- *Sim. De julho/2019 a fev/2020.*

Foi cumprida a carga horária de 1200 horas?

Resp.- *Sim, a carga horária foi cumprida, mas não a de Curso Técnico, pois fiz o curso profissionalizante.*

Conheceu Gislaine Pimentel Marques?

Resp.- *Não me lembro da pessoa, mas do nome, sim.*

Você recorda se alguma pessoa com o esse nome teve alguma desavença na escola?

Resp.- *Não.*

Quem eram os Diretores? Os professores eram formados?

Resp.- *Nubia era Diretora e os professores eram formados e graduados.*

Quem ministrava as aulas práticas ou teórica de Podologia?

Resp.- *Professora Nubia. Michele e Soraya ajudavam nas orientações.*

Michele e Soraya ministravam aulas ou só auxiliavam?

Resp.- *Auxiliavam.*

As aulas práticas foram quando?

Resp.- *Set/2019 a fev/2020.*

A senhora disse que a Michele e Soraya ministravam aulas práticas?

Resp.- *Sim, quando a Nubia não podia, Michele e Soraya davam as aulas práticas.*

Michele e Soraya eram estudantes na época?

Resp.- *Não sabe.*

Sabe dizer se tinha mais Podólogos no quadro de professores da instituição?

Resp.- Não, só a Núbia, Michele e Soraya.

A Senhora lembra de algum fato de desavença entre Gislaine e a direção da escola?

Resp.- Não lembra.

Chegou a presenciar algum aluno(a) fazendo reclamações na Diretoria em relação as aulas, professores ou estrutura da escola?

Resp.- Nunca presenciou nada.

No período que estudou a Senhora ficou satisfeita com o atendimento ao aluno, as aulas e com o curso?

Resp.- Sim, muito satisfeita.

3 - ALUNA - DAIANE RODRIGUES DA SILVA - CURSO PROFISSIONALIZANTE

Conhece e estudou na escola IP Instituto de Podologia?

Resp.- Sim, estudei na escola por 8 meses de jul/2019 a fev/2020.

A carga horária foi devidamente cumprida e recebeu o certificado de conclusão do curso?

Resp.- Sim.

A senhora conheceu a Gislaine Pimentel Marques?

Resp.- Não conheci, não era da sua época.

Quem era os Gestores?

Resp.- Nubia e Wendel, sua esposa trabalhava na parte administrativa da escola.

Fale sobre os professores.

Resp.- Todos eram formados.

Dentre o quadro de professores, quem ministrava teoria e a prática?

Resp.- Na pratica a Nubia e Michele e Soraya na teoria.

Sabe dizer se Michele e Soraya eram formadas? Eram professores ou auxiliares?

Resp.- Michele e Soraya eram professoras formadas.

Sabe dizer se elas estudaram na escola?

Resp.- Sim, formadas no InsMtuto de Podologia.

Tinha outro professor de Podologia?

Resp.- Podologia não. Professora de Biomedicina Aline.

Quem ministrava aulas de Anatomia, Fisiologia, Imunologia, Citologia e Histologia?

Resp.- Achava que era Priscila, pois seu curso era profissionalizante. Não teve aula com ela.

A senhora lembra quem era a Coordenadora do curso?

Resp.- Não.

Lembra da pessoa chamada Tamires?

Resp.- Não

Além da Nubia, Michele, Soraya, Aline e Priscila Fnha mais algum professor(a)?

Resp.- Não.

Presenciou algumas desavenças ou reclamações na escola?

Resp.- Nunca viu nada, sempre Mnha diálogo, nenhuma advertência ou briga na escola.

Tem alguma informação ou esclarecimento que queira fazer?

Resp.- Gostei muito da escola e pretendo retomar os estudos e concluir o Curso Técnico na instituição.

São pessoas maravilhosas e indica a escola para todos."

Consoante se infere dos depoimentos das ex-alunas, não restou evidenciado a ocorrência dos fatos narrados pela Denunciante.

Cabe destacar que referidas ex-alunas foram selecionadas aleatoriamente e compareceram espontaneamente na sessão virtual, o que denota isenção das mesmas que foram contatadas diretamente pela equipe técnica deste conselho.

Tanto os depoimentos das ex-alunas, quanto a participação dos gestores na sessão de julgamento foram esclarecedores quanto aos fatos ocorridos e que ensejaram os problemas vivenciados entre as partes.

Destaca-se que os fatos comprovadas se resumiram a situações evidenciadas na órbita das questões pessoais entre os gestores e a Denunciante, e não no que se refere à prestação dos serviços e propriamente com relação regularidade da Instituição de Ensino.

Restou demonstrado nos autos que todos os professores da instituição eram habilitados, inclusive parte deles com curso superior, bem como que as advertências aplicadas à estudante se deram em razão de comportamentos que realmente exorbitaram ao padrão de conduta exigido no âmbito de uma escola. Ademais, quanto às aulas práticas, restou comprovado que eram ministradas por podóloga habilitada; que a carga horária da Matriz Curricular foi sim cumprida em sua integralidade, e, que, com relação à irregularidade de endereço da Instituição a mesma de fato havia mudado de endereço e que tal regularização já havia sido solicitada perante este conselho (autos em apenso).

Portanto, ante o todo apurado, restou evidenciada a improcedência da denúncia apresentada.

III - VOTO:

Diante do exposto, não vislumbrando consistência nas acusações apresentadas pela denunciante, Sra. GISLENE PIMENTEL NUNES, voto por rejeitar a denúncia e, após os trâmites regimentais, que os presentes autos sejam levados ao arquivo definitivo.

À secretaria da Câmara para que providencie o envio do presente parecer à denunciante, bem como à escola denunciada.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 29 do mês de julho de 2021.

Eduardo Vieira Mesquita

Conselheiro Relator

A Câmara de Educação Profissional aprovou, por unanimidade, o voto do Conselheiro Relator.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO VIEIRA MESQUITA, Conselheiro (a)**, em 18/08/2021, às 04:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE TEODORO COELHO, Presidente**, em 03/09/2021, às 08:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000021431969** e o código CRC **FEFE64**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 201900044000805



SEI 000021431969